MATRIZ DE RISCO

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada visando à Execução da Reparos no Complexo Aduaneiro de Oiapoque, em terreno da União, situado em Oiapoque - AP.

Assunto: Matriz de Alocação de Risco **Classe:** Serviço Comum de Engenharia

1. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

1.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, inciso X, e artigo 22, que na fase de planejamento do processo licitatório a Administração deve realizar uma análise de gerenciamento e alocação dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a regular execução do objeto contratual. A presente matriz de risco está associada a cláusula contratual, sendo parte integrante do contrato do objeto referenciado, como definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do **equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

1.2. No âmbito das Obras e Serviços de Engenharia, a lógica de incidência do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro (REF)** se mantém, de modo que a quebra do **equilíbrio econômico-financeiro** pode ser causada por fatores que onerem ou desonerem os encargos assumidos pela Contratada, causando repercussão significativa nos preços pactuados em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

1.3. É vedada a celebração de termos aditivos ou a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventos expressamente alocados nesta Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA. Permanecem ressalvadas as hipóteses previstas em lei de revisão contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrentes de eventos extraordinários, supervenientes e não alocados à CONTRATADA nesta Matriz de Riscos.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS – PROBABILIDADES VS IMPACTOS

2.1 Na matriz de risco estão indicados os possíveis fatos e eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam resultar em um risco identificado, com nexo de causa e consequência por ocasião de sua ocorrência, com possíveis impactos na execução do objeto, e efeitos na equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.2 Para quantificação dos riscos adotou-se métricas de grandezas quanto a probabilidade de sua ocorrência e o seu grau de impacto na execução do objeto contratual. As métricas estão apresentadas em termos de escalas da combinação de pesos na perspectiva do impacto e da probabilidade, tendo por base as informações das análises e gerenciamento dos riscos pertinentes a execução do objeto.

3. CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE (P)

Alta: correspondendo a um evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.

Média: correspondendo a um evento que deve ocorrer em algum momento.

Baixa: correspondendo a um evento que pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

4. CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO (I)

Alto: o impacto ocasiona restrição das ações de gestão e pode ocasionar atraso na execução das obras e serviços, inviabilizando o objetivo das partes.

Médio: o impacto é sentido no andamento das ações de gestão e pode ocasionar interrupção temporária de etapas ou fases da execução das obras e serviços, com atrasos irrelevantes.

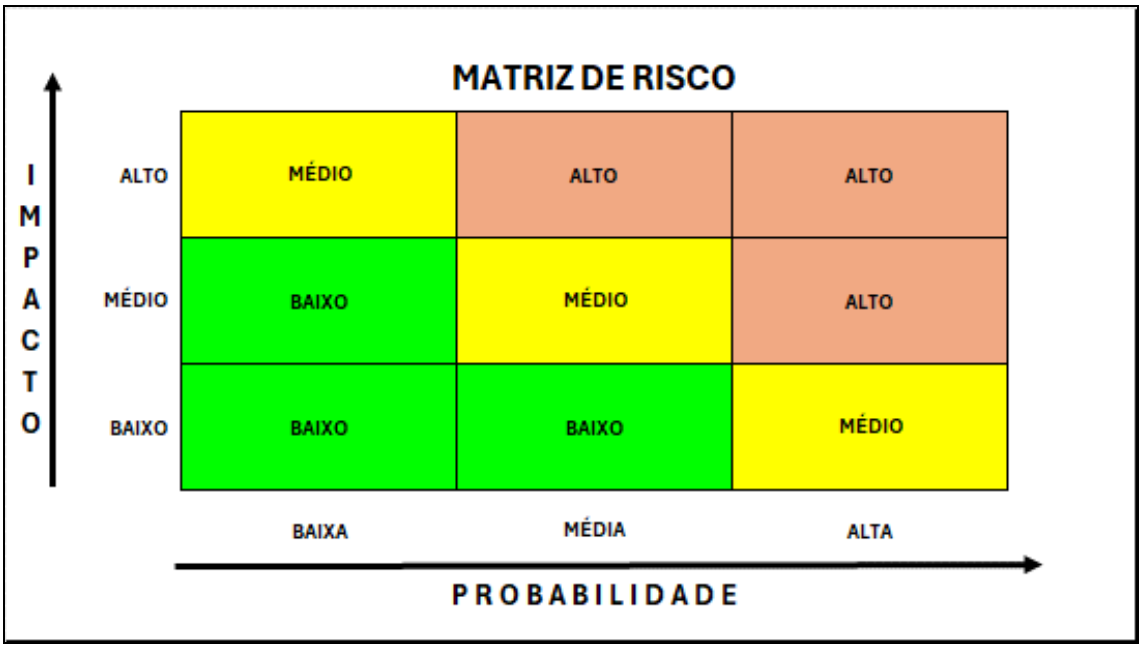
Baixo: o impacto é considerado mínimo ou desprezível às ações de gestão e ao andamento das etapas e fases da execução das obras e serviços.

5. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO NA MATRIZ (R)

Alto: danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo de seguir seu curso.

Médio: danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando ou interferindo em sua qualidade.

Baixo: danos que não comprometem o processo/serviço.



6. TABELA DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 O princípio de alocação das responsabilidades dos riscos tem o objetivo de estabelecer um ambiente favorável à colaboração entre contratante e contratada, visando à identificação precoce e à abordagem proativa dos riscos, o que pode resultar em uma gestão mais eficaz e na minimização de impactos adversos sobre a execução do empreendimento.

TABELA DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	CAUSA	DANO	P	I	R	Alocação do Risco
R15	Ocorrência de eventos de caso fortuito ou força maior com impacto na execução contratual.	Fatos imprevisíveis ou inevitáveis, alheios à vontade das partes, incluindo eventos climáticos extraordinários superiores aos padrões históricos da região.	Atraso ou paralisação da execução contratual com impacto no cronograma físico-financeiro.	Média	Alto	Alto	Compartilhado entre Contratante e Contratada
R16	Ocorrência de eventos seguráveis inerentes à execução dos serviços.	Acidentes no canteiro de obras, danos a materiais, equipamentos, terceiros ou demais eventos passíveis de cobertura securitária.	Atrasos, danos materiais e aumento dos custos de execução.	Média	Alto	Alto	Contratada
R17	Ocorrência de chuvas dentro dos padrões históricos da região.	Condições climáticas ordinárias e previsíveis compatíveis com a média histórica da	Atraso na execução de atividades externas previstas no cronograma físico-financeiro.	Média	Alto	Alto	Contratada

		região.					
ID	**RISCO**	**CAUSA**	**DANO**	**P**	**I**	**R**	**Alocação do Risco**
R18	Roubos ou furtos no local da obra.	Ocorrência de roubos ou furtos de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos ou demais bens sob responsabilidade da contratada.	Atraso na execução dos serviços e aumento dos custos da contratada decorrentes da reposição dos bens.	Média	Alto	Alto	Contratada
R19	Restrições de acesso ao local da obra ou paralisação de trabalhadores da contratada.	Protestos, bloqueios de vias, paralisações ou greves que afetem a mobilização de equipes e recursos necessários à execução dos serviços.	Atraso na execução das etapas previstas e aumento dos custos operacionais.	Média	Alto	Alto	Contratada
R20	Alteração superveniente do escopo ou da prioridade administrativa durante a execução contratual.	Reavaliação de necessidades institucionais, restrições orçamentárias ou surgimento de novas demandas administrativas.	Reprogramação da execução, paralisação parcial ou alteração do escopo contratado.	Média	Alto	Alto	Contratante (Administração)
R21	Atraso na obtenção de licenças, alvarás e autorizações de responsabilidade da contratada.	Falhas, omissões ou atraso da contratada na obtenção das licenças e autorizações necessárias à execução contratual.	Atraso no início ou continuidade da execução dos serviços.	Média	Alto	Alto	Contratada
R22	Alteração de quantitativos ou inclusão de serviços decorrentes de revisão de projetos, especificações ou necessidades da Administração.	Ajustes técnicos, revisões de projeto, adequações de especificações ou necessidades identificadas pela Administração durante a execução.	Alteração do escopo contratado e impactos em prazo, custo e execução.	Média	Alto	Alto	Contratante (Administração)
R23	Atrasos injustificados na execução dos serviços ocasionados pela contratada.	Falha de planejamento, insuficiência de mão de obra, materiais, equipamentos ou gestão inadequada da execução.	Comprometimento do cronograma físico-financeiro e atraso na conclusão dos serviços.	Média	Alto	Alto	Contratada
R24	Paralisação ou suspensão da execução contratual por ato da Administração.	Suspensão, paralisação ou redução do ritmo de execução por determinação administrativa decorrente de interesse público, necessidade superveniente ou indisponibilidade orçamentária.	Paralisação da execução contratual e necessidade de reprogramação dos serviços.	Média	Alto	Alto	Contratante (Administração)
R25	Ocorrência de erro, omissão, incompatibilidade ou insuficiência nos projetos, estudos técnicos, especificações ou	Inconsistências identificadas nos documentos técnicos elaborados ou disponibilizados pela	Necessidade de revisão dos documentos técnicos, impacto em quantitativos, custos e cronograma.	Média	Alto	Alto	Contratante (Administração)

	quantitativos disponibilizados pela Administração.	Administração.					
R26	Atraso na emissão da ordem de serviço ou liberação da obra por responsabilidade da Administração.	Atraso na emissão da Ordem de Serviço ou na disponibilização do local de execução.	Atraso no início da execução contratual e comprometimento do cronograma físico-financeiro.	Média	Alto	Alto	Contratante (Administração)
ID	**RISCO**	**CAUSA**	**DANO**	**P**	**I**	**R**	**Alocação do Risco**
R27	Execução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas pela contratada.	Falhas de planejamento, supervisão, controle de qualidade ou execução em desacordo com projetos, memoriais, normas e especificações técnicas.	Necessidade de correção ou refazimento dos serviços, impactos na qualidade, custos e prazos.	Média	Alto	Alto	Contratada

Para fins do R17, será considerado eventos climáticos extraordinários aqueles que excedam os índices médios históricos registrados na estação meteorológica do INMET mais próxima do local da obra, considerando-se a série histórica dos últimos 10 (dez) anos ou outra que venha a substituí-la oficialmente.

7. MITIGAÇÃO DOS RISCOS

7.1 Para evitar a materialização dos riscos ou reduzir seus impactos, contratada e contratante devem instituir medidas mitigadoras de forma a identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo (fase de planejamento e licitação) e durante a execução do contrato (fase de execução do objeto).

7.2 A rigor, o tratamento e medidas mitigadoras dos riscos identificados na tabela do subitem 6.1 envolve a definição de ações de prevenção, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos sinistros e, para o risco que não seja possível eliminar totalmente a probabilidade de sua ocorrência, o estabelecimento de ações de contingenciamento, definindo possíveis soluções e alternativas de como lidar com as consequências advindas dos sinistros, caso eles ocorram.

ID do Risco	**MEDIDAS MITIGADORAS**	
	Ações de Prevenção	**Ações de Contingenciamento**
R15; R16; R17; R18; R19; R20; R21; R22; R23; R24; R25; R26; R27	As partes responsáveis pelo risco, conforme sua alocação na Matriz de Riscos, deverão adotar medidas de planejamento, monitoramento, controle e gestão adequadas à natureza de cada evento, visando reduzir a probabilidade de sua ocorrência e seus potenciais impactos.	Na ocorrência do risco, as partes responsáveis deverão implementar tempestivamente ações corretivas e de resposta, com vistas a minimizar seus efeitos sobre prazo, custo, qualidade e desempenho do contrato, preservando a continuidade da execução e o equilíbrio econômico-financeiro quando cabível.

7.3 A Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura da ordem de serviço, um documento técnico relacionando e descrevendo as ações de prevenção e

contingenciamento para os riscos aqui identificados, os quais estejam alocados sob sua responsabilidade.